

LEI Nº . 1.494/96.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR TERRAS NO DISTRITO DE PERDIÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IUNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terras, medindo 238,00 m² (duzentos e trinta e oito metros quadrados), na sede do distrito de Perdição, de propriedade de José Delfino Batista, para construção da Estação de Tratamento de Água - ETA.

Art. 2º)- Fica o Poder Executivo autorizado a dispender o montante de R\$-4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais), sendo a despesa inscrita em verba própria.

Art. 3º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IUNA-ES. Aos ONZE DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E SEIS, 11/06/1996.



DR. ELIAS EXPEDITO AMARAL
Presidente da Câmara